

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (0**49) 534-0044 CEP 89652-000 - IBIAM - SC - CNPJ 01.612.745/0001-74

LEI Nº 221/02

INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE FERTILIDADE DO SOLO

ALZEMIRO SILVA MATOS, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

- Art.1º Fica instituído o Programa de Recuperação da Fertilidade do solo do município de Ibiam: PROREFES.
- Art. 2º Serão beneficiados pelo Programa instituído por esta Lei, todos os agricultores ativos do município inscritos no cadastro de Produtores Agropecuários da Secretaria Estadual da Fazenda.
- Art. 3º O Programa tem por objetivo o fornecimento anual de forma subsidiada de 10 (dez) toneladas de calcário para correção da acidez do solo, a cada produtor que se habilitar.
 - § Primeiro: O valor do insumo subsidiado será estabelecido por Decreto do Poder Executivo.
 - § Segundo: No ato da inscrição para habilitar-se no Programa, o produtor deverá apresentar a análise do solo da área que será objetivo da recuperação.
- Art. 4º O produtor que não aplicar corretamente o insumo recebido, será eliminado do Programa por período de cinco anos.
- Art. 5º O poder Executivo destinará anualmente no orçamento geral do município, verba especifica para atender a implantação do Programa.
- Art. 6º A presente Lei será regulamentada dentro de 90 (Noventa) dias a partir de sua publicação.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiam, 18 de dezembro de 2002.

Publicada e registrada a presente lei, nesta secretaria, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2002.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO